



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 228/2001**

**“Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tocantins - MG, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conservado o Art. 1º da Lei nº 89/94, de 08/12/94, com a seguinte redação: Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, as nomeações e atribuições dos cargos serão definidos pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 20 de março de 2001.

  
**Pe. FÁBIO DE PAIVA GARDONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**